

## EDITAL N. 01 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, SOBRE USOS MISTOS NO SÃO CARLOS VIII

**ASSUNTO:** Consulta pública sobre o interesse e eventual concordância dos moradores do Loteamento Social denominado “Conjunto Habitacional Dom Constantino Amstalden (São Carlos VIII)”, quanto à alteração das regras de uso do solo para admissão do “uso misto” (comércios/serviços e residências) em todo esse loteamento, em substituição às restrições registrárias constantes da matrícula do loteamento, que admitem uso comercial somente naqueles lotes previamente determinados.

A Prefeitura Municipal de São Carlos e a Progresso e Habitação de São Carlos S/A – PROHAB São Carlos levam ao conhecimento de toda a população da cidade de São Carlos, em especial aos moradores do bairro Conjunto Habitacional Dom Constantino Amstalden (São Carlos VIII), a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** mencionada, que se dará mediante as seguintes regras:

**ARTIGO 1º.** Caberá a um representante comum da Prefeitura Municipal de São Carlos e da PROHAB São Carlos, previamente indicado, a **presidência dos trabalhos** dessa audiência pública;

**PARAGRAFO ÚNICO.** São prerrogativas desse Presidente:

- I- Designar um ou mais secretários que o assistam;
- II- Efetuar a apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates;
- III- Decidir sobre a pertinência das intervenções orais, inclusive sobre excepcional e motivada alteração da ordem dos inscritos para manifestação oral;
- IV- Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V- Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI- Recorrer ao emprego da força pública quando as circunstancias eventualmente o requeiram;
- VII- Alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário ou útil;
- VIII- Decidir sobre a transmissão radiofônica ou televisiva da audiência.

**ARTIGO 2º.** Poderão participar, intervindo oralmente, pelo tempo a ser definido pela Presidência em razão do número de inscrições e da limitação do tempo, quaisquer pessoas físicas e quaisquer entidades ou pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que possuam interesse geral nos temas objeto da audiência, respeitadas a ordem de inscrição, a categoria ou a natureza da intervenção, conforme disciplinado no presente Edital ou definido pela Presidência dos Trabalhos.

**ARTIGO 3º.** A inscrição será realizada no dia da Audiência Pública, mediante preenchimento de ficha de inscrição no prazo máximo de 15(quinze) minutos do horário de início previsto, sendo que a ordem das intervenções orais se dará pelo critério cronológico das inscrições, ressalvadas as prerrogativas do Presidente da sessão e a disponibilidade de tempo para todas as manifestações, diante do horário previsto para o término da sessão;

§ 1º. Salvo se houver tempo disponível, observados os horários de início e término dos trabalhos, os interessados poderão se manifestar por apenas uma vez na audiência;

§ 2º. Poderá haver limitação em caso de número excessivo de inscrições.

**ARTIGO 4º.** A Audiência Pública será realizada no dia 17 de outubro de 2018, quarta-feira, na quadra de esportes do "Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do São Carlos VIII", situado na Rua Luiz Luchese Filho (antiga Rua Quatorze) s/nº, no bairro Conj. Hab. Dom Constantino Amstalden (São Carlos VIII), com início às 19h00 e término às 21h30;

§ 1º. Primeiramente haverá exposição sobre o tema, a situação verificada nos autos da Ação Civil Pública em andamento e outros esclarecimentos, por um representante da Prefeitura Municipal de São Carlos, um representante da PROHAB São Carlos e pelo representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, nessa referida ordem, com no máximo 15 minutos cada;

§ 2º. Após as exposições, iniciar-se-ão as manifestações orais daquelas pessoas previamente inscritas, na forma deste edital;

§ 3º. Durante a realização dessa audiência serão também recebidas manifestações escritas que forem protocolizadas perante a mesa da Presidência dos trabalhos, para posterior análise das partes da Ação Civil Pública em andamento.

**ARTIGO 5º.** Qualquer pessoa terá livre acesso à sessão, bem como meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

**ARTIGO 6º.** É facultado ao Presidente da Audiência Pública o convite de especialistas, pesquisadores, técnicos, associações com notória atuação no âmbito do objeto da audiência, representações profissionais ou sindicais, assim como empresas, associações ou entidades civis, observada a pertinência temática, para comparecerem à audiência na qualidade de expositores ou de participantes.

**ARTIGO 7º.** Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro do evento, sendo certo que os presentes no local autorizam a Presidência a divulgar, utilizar e dispor, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, do nome, da imagem e do som de voz, sem que isso implique quaisquer ônus.

**ARTIGO 8º.** Após a audiência será lavrada ata circunstanciada, no prazo de 30 dias a contar da sua realização, sem prejuízo de eventual gravação audiovisual que passará a integrar os autos



da AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 1000708-62.2015.8.26.0566, que tem curso pela Egrégia Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Carlos, juntamente com os demais documentos que forem eventualmente apresentados durante essa audiência.

**ARTIGO 9°.** Concluídas as exposições e intervenções, a Presidência dará por concluída a Audiência Pública, podendo fazer a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

**ARTIGO 10°.** A este edital será conferida a necessária publicidade, com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, com o prazo mínimo de 30 dias antes da data de audiência, em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Carlos, afixação no Paço Municipal, na sede da PROHAB São Carlos, bem como na sede do Ministério Público do Estado de São Paulo em São Carlos, sem prejuízo de afixação e publicação do mesmo em outros locais em que for possível a sua divulgação, especialmente junto à imprensa escrita, falada e televisada, mediante o encaminhamento de ofício, por se tratar de serviço de utilidade pública.

**PARAGRAFO ÚNICO.** Cópia em PDF do referido processo da Ação Civil Pública em andamento, bem como os demais documentos já produzidos pela Prefeitura Municipal de São Carlos e pela PROHAB São Carlos a respeito do tema, e por força das diretrizes fixadas em audiência realizada nos autos dessa ação, estarão à disposição de todos os interessados na sede da PROHAB São Carlos, ou seja, na Rua São Joaquim n°958, Centro, neste município.

**ARTIGO 11°.** As manifestações, opiniões, sugestões, críticas e/ou informações emitidas no evento, ou em decorrência deste, terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação da Prefeitura Municipal de São Carlos, da PROHAB São Carlos e do Ministério Público do Estado de São Paulo nos autos da referida Ação Civil Pública.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.



**AIRTON GARCIA**

Prefeito Municipal de São Carlos



**JULIO CESAR ALVES FERREIRA**  
Diretor Presidente da PROHAB São Carlos